# INSTRUÇÃO NORMATIVA ITI Nº 16, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a versão revisada e consolidada do documento Procedimentos para Identificação de Servidores de Serviço Exterior Brasileiro em Missão Permanente no Exterior DOC-ICP-05.01.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 9º do anexo I do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, pelo art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, e pelo art. 2º da Resolução nº 163 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 17 de abril de 2020,

**CONSIDERANDO** a determinação estabelecida pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, para revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

### **RESOLVE**:

- **Art. 1º** Esta Instrução Normativa aprova a versão revisada e consolidada do documento Procedimentos para Identificação de Servidores de Serviço Exterior Brasileiro em Missão Permanente no Exterior DOC-ICP-05.01.
- **Art. 2º** Fica aprovada a versão 2.0 do documento DOC-ICP-05.01 Procedimentos para Identificação de Servidores de Serviço Exterior Brasileiro em Missão Permanente no Exterior.
- Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 18 de abril de 2008.
- Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de dezembro de 2020.

**CARLOS ROBERTO FORTNER** 

# PROCEDIMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO EXTERIOR BRASILEIRO EM MISSÃO PERMANENTE NO EXTERIOR

**DOC-ICP-05.01** 

Versão 2.0

18 de novembro de 2020



# SUMÁRIO

CONTROLE DE ALTERAÇÕES	.3
LISTA DE SIGLAS e ACRÔNIMOS	
1 DISPOSIÇÕES GERAIS	
2 PROCEDIMENTOS	
2.1 Procedimentos no exterior.	
2.2 Procedimentos no Brasil	
3 DOCUMENTOS REFERENCIADOS	



# CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Resolução que aprovou	Item alterado	Descrição da alteração	
IN ITI nº 16 de 18/11/2020 Versão 2.0		Revisão e consolidação, conforme Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.	
IN 01/2008, de 18.04.2008		Criação do DOC-ICP 05.01. Aprovação da versão 1.0 do DOC-ICP-05.01	



# LISTA DE SIGLAS e ACRÔNIMOS

SIGLA	DESCRIÇÃO		
AR	Autoridade de Registro		
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira		
MRE	Ministério das Relações Exteriores		



# 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este documento se aplica ao processo de confirmação da identidade de servidores do Serviço Exterior Brasileiro, em missão permanente no exterior e que sirvam em postos no exterior, assim caracterizados conforme a Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.
- 1.1.1 Consideram-se postos no exterior as repartições do Ministério das Relações Exteriores MRE sediadas em país estrangeiro.
- 1.2 Este documento suplementa o subitem referente a procedimentos específicos de validação inicial da identidade para Servidores do Serviço Exterior Brasileiro do documento REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL DOC-ICP-05 [1].
- 1.3 Esse processo faz parte da etapa de validação inicial da identidade, devendo ser utilizado quando houver impedimentos para que a identificação ocorra conforme o disposto no subitem que trata desse procedimento no DOC-ICP-05.

# 2 PROCEDIMENTOS

# 2.1 Procedimentos no exterior

- 2.1.1 A confirmação da identidade do solicitante do certificado digital será realizada por servidor do Serviço Exterior Brasileiro das Carreiras de Diplomata, Oficial de Chancelaria e Assistente de Chancelaria.
- 2.1.1.1 O servidor responsável pela confirmação da identidade será formalmente designado por superior hierárquico, que esteja no exercício de um dos seguintes cargos: Cônsul Geral, Cônsul Geral Adjunto, Cônsul, Cônsul Adjunto, Embaixador e Encarregado de Negócios.
- 2.1.1.2 Caso seja designado servidor da Carreira de Oficial de Chancelaria ou de Assistente de Chancelaria, esse deve exercer o cargo de vice-cônsul ou ser autoridade responsável pelo Setor Consular.
- 2.1.2 O servidor responsável pela confirmação da identidade deverá assinar o Termo de Titularidade como responsável pela identificação do solicitante do certificado digital.
- 2.1.3 Os documentos de identificação, coletados na etapa da confirmação da identidade do indivíduo, comporão os dossiês dos Titulares de Certificado, que serão enviados em caráter sigiloso, por mala diplomática ao MRE no Brasil.



## 2.2 Procedimentos no Brasil

- 2.2.1 O MRE encaminhará os dossiês à Autoridade de Registro (AR) responsável pela emissão dos certificados digitais, resguardando seu caráter sigiloso.
- 2.2.2 As conferências para a validação da solicitação de certificado, a confirmação da validação, assim como a emissão do certificado serão realizadas por Agente de Registro devidamente cadastrado na ICP-Brasil.

# 3 DOCUMENTOS REFERENCIADOS

3.1 O documento abaixo é aprovado por Resolução do Comitê Gestor da ICP-Brasil, podendo ser alterado, quando necessário, pelo mesmo tipo de dispositivo legal. O sítio <a href="http://www.iti.gov.br">http://www.iti.gov.br</a> publica a versão mais atualizada desse documento e a Resolução que a aprovou.

REF.	NOME DO DOCUMENTO	CÓDIGO
[1]	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES CERTIFICADORAS DA ICP-BRASIL Aprovado pela Resolução nº 08, de 12 de dezembro de 2001	DOC-ICP-05